



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO N. 11/2016

(Revogado pelo Provimento COGER n. 3/2016)

~~Regulamenta a forma e o período em que os oficiais notariais e de registro prestarão informações para a compensação dos atos gratuitos e a complementação da Renda Mínima das Serventias Extrajudiciais deficitárias.~~

~~A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~**CONSIDERANDO** que, consoante premissa inserta no artigo 35, § 5º, da Lei Estadual nº. 1.805/2006, compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar a forma e o período em que os ofícios notariais e de registro prestarão as informações para fins de ressarcimento dos atos gratuitos, previsto no art. 33, e da complementação da renda mínima, preceituada no art. 34 do mesmo diploma legal,~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar o controle das suplementações concernentes aos atos gratuitos e à renda mínima devida aos ofícios extrajudiciais deficitários, com o escopo de conferir segurança e estabilidade na execução orçamentária e financeira do Fundo Especial de Compensação,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer que as solicitações concernentes ao ressarcimento de atos gratuitos praticados no âmbito dos Serviços Notariais e de Registros deverão ser remetidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.~~

~~§ 1º O pedido relativo ao ressarcimento deve ser elaborado por meio do~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

~~formulário de Solicitação de Pagamento de Atos Gratuitos, aprovado pelo Conselho Gestor do FECOM (Anexo I), bem ainda instruído com os comprovantes dos atos gratuitos praticados no respectivo período.~~

~~§ 2º As solicitações de ressarcimentos enviadas fora do prazo assinalado no caput serão apreciadas pelo Comitê Gestor, desde que devidamente justificadas, fundamentadas e remetidas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, contados da data limite prevista para remessa.~~

~~Art. 2º A complementação da renda mínima — destinada às Serventias Extrajudiciais deficitárias — deverá ser requerida por meio do formulário de Pedido de Complementação de Renda Mínima (Anexo II), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.~~

~~Art. 3º Os valores devidos a título de ressarcimento dos atos gratuitos e destinados à complementação da renda mínima serão repassados ao requerente até o dia 20 do mês do recebimento da solicitação, desde que não existam irregularidades nas informações prestadas pelos delegatários ou prepostos.~~

~~Art. 4º Os pedidos relativos ao ressarcimento dos atos gratuitos e à Complementação de Renda Mínima, este último instruído com cópia do Livro Caixa, serão remetidos ao Conselho Gestor do FECOM, por meio do e-mail institucional fecom@tjac.jus.br, ou outro meio idôneo de remessa no caso de impossibilidade, com os respectivos anexos assinados pelo titular da serventia extrajudicial ou substituto legal e em formato PDF.~~

~~Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Rio Branco, 31 de março de 2015.~~

~~Desembargadora~~ **Regina Ferrari**
~~Corregedora Geral da Justiça~~

~~Publicado no DJE nº 5.373, de 06.04.2015, p. 163-164.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ATOS GRATUITOS

Serventia:		
Município:	Comarca:	
Endereço:		
CEP:	Tel.:	Fax:
E-mail	CGC/CNPJ:	
Titular:		

Pagamento de Atos Gratuitos (Art. 33, da Lei n.º 1.805/2006)

Tipo de Ato	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Assento de Nascimento			
Assento de óbito			
Habilitação de casamento			
Registro de conversão de união estável em casamento			
Averbação de separação judicial e divórcio			
Total			

Valor total a ser repassado para Serventia: R\$ _____ (_____)

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 20__.

Aprovado, processe-se o pagamento do valor requerido.

_____, _____ de _____ de _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE RENDA MÍNIMA

Serventia: _____
Município: _____ Comarca: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____ CNPJ: _____
Titular: _____

Mês de Referência	Renda Bruta	Ressarcimento (Art. 33, Lei- 1.805/2006)	Complementação devida (Art. 1º, § 21)
TOTAL			

Valor total a ser repassado para a Serventia em complementação da renda mínima:

R\$ _____ (_____)

_____, ____ de ____ de 20____.

NOME DO DELEGATÁRIO (A)